



Boletim de Serviço Eletrônico em  
16/12/2019

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Santa Luzia**  
**Conselho Acadêmico**  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

## **RESOLUÇÃO Nº 6 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

**Dispõe sobre o Regulamento para  
Eleição dos Coordenadores de  
Cursos do Instituto Federal de  
Educação, Ciência e Tecnologia  
de Minas Gerais - *Campus Santa  
Luzia*.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS SANTA LUZIA***, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.183, de 23/09/2019, publicada no DOU de 24/09/2019, Seção 2, pág. 21, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24 de outubro de 2019; e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17;

Considerando o Regimento Geral do IFMG, aprovado pela Resolução nº 21 de 16 de junho de 2010;

Considerando aprovação do Conselho Acadêmico em reunião do dia 11 de dezembro de 2019;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** o Regulamento para Eleição dos Coordenadores de Cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus Santa Luzia*, anexo à esta Resolução.

**Art. 2º** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Wemerton Luis Evangelista

Diretor-Geral

**REGULAMENTO PARA  
ELEIÇÃO DOS  
COORDENADORES DE  
CURSOS DO INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MINAS GERAIS - *CAMPUS  
SANTA LUZIA*.**

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 030 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, que dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Ensino dos Cursos de Graduação do IFMG, SEÇÃO IV, Art. 98;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 031 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, que dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Ensino dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFMG, SEÇÃO III, Art. 93;

Considerando deliberação e aprovação do Conselho Acadêmico, em reunião ocorrida em 11 de dezembro de 2019;

O presente documento tem como objetivo normatizar a escolha de Coordenadores dos Cursos Superiores e dos Cursos Técnicos ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus* Santa Luzia.

## DA DESIGNAÇÃO E DO MANDATO

**Art. 1º** Os Cursos Superiores e Técnicos do IFMG *campus* Santa Luzia terão seus **Coordenadores eleitos pelos docentes efetivos que ministram ou ministraram disciplinas no Curso nos últimos dois anos ou atuam no Colegiado do Curso.**

§ 1º O Coordenador eleito será designado pelo Diretor-Geral do *campus* Santa Luzia para mandato de dois anos, sendo permitida sua recondução por mais um mandato, após novas eleições.

§ 2º No caso de cursos recém-criados, o Coordenador será indicado pelo Diretor-Geral do *campus* Santa Luzia para mandato de um ano, dentro do qual deve ser realizado processo de eleição conforme descreve este regulamento.

## DA CANDIDATURA

**Art. 2º** Poderá candidatar-se ao cargo de Coordenador de Curso o **docente efetivo, em regime de dedicação exclusiva,** que atender aos seguintes requisitos:

**I - Encontrar-se em efetivo exercício,** não podendo estar afastado integral ou parcialmente.

**II - Estar ministrando ou ter ministrado disciplinas no curso nos últimos dois anos, ou ser membro do Colegiado do Curso.**

§ 1º O docente afastado integral ou parcialmente poderá concorrer à função de Coordenador de Curso desde que, quando da publicação da portaria de designação a que se refere o §1º do Art.1º, tenha finalizado seu afastamento.

**Art. 3º** A **candidatura** será registrada junto à Comissão Eleitoral designada para esta finalidade, nas **datas e horários divulgados pela mesma,** mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio (Anexo I).

**Art 4º** A **relação de candidatos** será divulgada no site do IFMG *campus* Santa Luzia no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

**Art. 5º** Os **candidatos** terão um **prazo mínimo de três dias úteis, a contar da data de publicação das candidaturas homologadas,** para realizar a divulgação de sua candidatura.

**Art. 6º** Não havendo candidatura, o Coordenador será indicado pela Direção-Geral e/ou Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e designado pelo Diretor Geral do *campus*.

**Art. 7º** Uma vez eleito ou indicado pela Direção o coordenador deverá lecionar no curso o qual esteja coordenando, no período de sua gestão.

### DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 8º** A condução do processo eleitoral será realizada por Comissão Eleitoral indicada pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do *campus* Santa Luzia.

§ 1º A comissão eleitoral será composta por, no mínimo, um técnico administrativo e dois docentes, desde que não tenham interesse em se candidatar ao cargo.

§ 2º Caso haja eleições simultâneas, será composta apenas uma Comissão Eleitoral.

### DA ELEIÇÃO

**Art. 9º** O processo de indicação para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de eleição.

§ 1º Estarão aptos a votar os docentes efetivos que ministram ou ministraram disciplinas no Curso nos últimos dois anos ou atuam no Colegiado do Curso.

**Art. 10** Faltando 30 dias para findar o mandato do atual Coordenador a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão dará início a um novo processo de escolha de Coordenador por meio da indicação da Comissão Eleitoral.

**Art. 11** A Comissão Eleitoral publicará calendário contendo as datas de inscrição dos candidatos, da divulgação de candidaturas, da votação e da divulgação dos resultados finais.

**Art. 12** A votação será realizada, em dia, horário e local a serem determinados pela Comissão Eleitoral e divulgados no sítio institucional <www.ifmg.edu.br/santaluzia>, respeitando-se um prazo mínimo de sete dias úteis, a partir da instituição da comissão eleitoral.

§ 1º É facultado à Comissão Eleitoral utilizar sistema eletrônico e virtual para registro e contagem dos votos.

§ 2º Terminado o horário de votação, a comissão eleitoral procederá à contagem dos votos e encaminhará oficialmente o resultado à Direção-Geral do Campus para proceder ao encaminhamento do processo de designação.

§ 3º Em caso de candidatura única, a Comissão Eleitoral poderá substituir a votação por Assembleia envolvendo os docentes relacionados no item II do Art. 2º.

**Art. 13** No caso de vacância do cargo, por qualquer motivo, a Comissão Eleitoral terá um prazo de 30 (trinta) dias para organizar um novo processo eleitoral.

### DOS RECURSOS E CASOS OMISSOS

**Art. 14** Os casos omissos e os recursos serão decididos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, em segunda instância, pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e em última instância, pela Direção-Geral.

### **ANEXO - FICHA DE INSCRIÇÃO À CANDIDATURA DE COORDENADOR DE CURSO**

Protocolo: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_

Número do Candidato: \_\_\_\_\_

**Nome do Candidato:** \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_ *E-mail:* \_\_\_\_\_

Estou ciente e de acordo com as normas constantes no Regulamento para Eleição de Coordenador de Curso do IFMG *campus* Santa Luzia assim como das atribuições do cargo descritas nas resoluções 030 e 031 de 14 de dezembro de 2016 e demais competências atribuídas pelo Conselho Acadêmico do *campus* Santa Luzia.

Santa Luzia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Candidato a Coordenador de Curso

### **Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição de Candidato**

Protocolo: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_

Número do Candidato: \_\_\_\_\_

**Nome do Candidato:** \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Recepção da Inscrição

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Representante titular do Corpo Docente**, em 16/12/2019, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0475011** e o código CRC **A17258B8**.

---